CREDENCIAMENTO: Oportunidade Petronect nº **7004555053**

CONTRATANTE: PETROLEO BRASILEIRO SA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Interligação Submarina

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 365 dias, a partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (DATA INÍCIO): 20/01/2026

FIM DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (DATA FIM): 09/02/2026 12:00

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 2
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR 4
4. DA HABILITAÇÃO 5
5. DOS RECURSOS 6
6. DA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 7
7. DA CONTRATAÇÃO 8
8. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE 8
9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO ... 9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10
11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 11
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 12
14. ANEXOS 14

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, por intermédio da Gerência SUPRIMENTOS/PROJINV/SUB/SERVSUB, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect - Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada "Portal Eletrônico"), cujo endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que está aberto o presente **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

O presente credenciamento seguirá o seguinte procedimento:

- 1ª Etapa: Solicitação de Credenciamento e indicação;
- 2ª Etapa: Análise e validação, de caráter eliminatória, dos documentos de habilitação para credenciamento;
- 3ª Etapa: Divulgação do Resultado, abertura para recurso;
- 4ª Etapa: Homologação dos pedidos de credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de INTERESSADOS para prestação de serviços de Interligação Submarina, conforme as especificações deste edital e de seus adendos.

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 45-A, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

Nota: O credenciamento não estabelece a obrigação da PETROBRAS contratar qualquer serviço. Constitui-se apenas em um cadastro de prestadores de serviços, aptos a atuarem, mediante demanda.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar deste CREDENCIAMENTO os interessados legalmente constituídos e estabelecidos, nacionais e estrangeiros, desde que estejam habilitados e capacitadas a executar o seu objeto, e que atenderem a todas as exigências constantes deste documento e de seus adendos.

2.2. A participação no CREDENCIAMENTO implica na aceitação integral e irretratável pelas INTERESSADAS, dos termos, cláusulas, condições e adendos do Edital, que passarão a integrar o instrumento contratual como se transcrito,

com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da Petrobras e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do credenciamento e execução de eventual instrumento contratual.

2.3. Todos os INTERESSADOS que atendam aos requisitos deste EDITAL e seus ADENDOS poderão apresentar a respectiva documentação exigida.

2.4. Não será permitida a participação de cooperativas ou empresas reunidas em consórcio neste processo de CREDENCIAMENTO.

2.5. Está impedido de se inscrever na oportunidade, acessar a “Sala de Colaboração” e apresentar solicitação para participação neste processo de CREDENCIAMENTO pessoa física ou jurídica que:

- tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
- se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente o art. 38;
- esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em credenciamento ou impedimento de contratar com a Petrobras;
- tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- possua GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista no Adendo B – Declaração Unificada**;**
- estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).
- possua em seu instrumento contratual ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de Credenciamento; tenha sido descredenciado por iniciativa da PETROBRAS.

2.6. O interessado que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do processo de contratação.

2.7. O interessado em recuperação judicial ou extrajudicial que participar desse processo, deverá declarar essa situação em campo próprio do portal Petronect durante a apresentação de proposta.

2.8. Este processo de credenciamento não prevê a realização de visita técnica.

2.9. O CREDENCIADO deverá respeitar e cumprir as normas administrativas internas em vigor na PETROBRAS incluindo seu Código de Conduta Ética para Fornecedores.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. O interessado deve preencher e inserir o arquivo denominado Adendo A - Pedido de Credenciamento na aba “Cabeçalho”, no campo “Notas e Anexos”.do Portal Eletrônico, devidamente assinado pelo responsável Legal da empresa em documento.

3.2. Como condição para participação do CREDENCIAMENTO, o interessado deverá indicar concordância, por meio de um “aceite” digital, com os termos das declarações disponibilizadas eletronicamente no Portal Eletrônico cujo conteúdo está refletido no Adendo B - Declaração Unificada**,** sob penas da lei, assinada pelo representante legal dos credenciados, contratadas e convenentes, conforme o caso.

3.2.1. A apresentação da declaração em desconformidade com a realidade, além da perda de condição para se credenciar, submete o interessado às mesmas penalidades estabelecidas no item 12 deste documento.

3.3. Para fins sistêmicos, o interessado deve preencher o valor simbólico de R$1,00, no campo “Preço” na aba “Itens” da “Oportunidade” no Portal Eletrônico.

3.5. A falta de qualquer documento solicitado ou a sua apresentação contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste documento e seus adendos poderá implicar a inabilitação do interessado.

3.6. Todos os documentos que integram este processo estão relacionados nos adendos.

3.7. A contratante poderá, a seu critério, prorrogar a Data Início e Data Fim para o Credenciamento. O interessado em participar desse processo de CREDENCIAMENTO deverá observar eventuais alterações nas datas informadas na Oportunidade.

3.7.1. Eventual prorrogação não importa em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimento previsto no campo “Dúvidas sobre este processo de CREDENCIAMENTO”. Novo prazo poderá ser concedido no caso concreto a critério da Comissão de Credenciamento.

3.8. Sem prejuízo do item anterior, o encaminhamento da documentação pelo interessado implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste documento e seus adendos.

3.9. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos para a execução de possíveis futuros instrumento contratual. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

3.10. O CREDENCIAMENTO será conduzido pela Comissão de Credenciamento, que noticiará todos os atos relativos a este processo na sala de colaboração do Portal Eletrônico (Petronect).

3.11. Toda a documentação para o CREDENCIAMENTO será exclusivamente enviada de forma eletrônica através da Oportunidade no Portal Eletrônico (Petronect).

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento estão descritos no Adendo C - Parâmetros para Habilitação deste Edital. O interessado deve inserir os documentos de habilitação na aba “Cabeçalho”, no campo “Notas e Anexos”.

4.1.1. Serão avaliados os requisitos abaixo, conforme detalhado no Adendo C - Parâmetros para Credenciamento e seus anexos:

- Requisitos Legais (Critério Legal), Anexo E1;
- Qualificação Técnica na Família: 99005633, Anexo E3A e E3B;

4.2. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos para a execução do objeto deste credenciamento. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

4.3. Os documentos requeridos para efeito de habilitação poderão ser total ou parcialmente substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido para a família associada ao objeto do credenciamento.

4.3.1. Para os critérios que o interessado não tenha comprovado atendimento no Cadastro de Fornecedores ou cujo registro cadastral esteja desatualizado, serão

abertos questionários de avaliação, através dos quais o interessado deverá apresentar a documentação solicitada para o respectivo critério.

4.3.1.1. O prazo para preenchimento dos questionários será de **02 (dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Petrobras.

4.3.1.2. Encerrado o prazo estabelecido, os questionários serão fechados automaticamente e encaminhados para análise da Petrobras.

4.3.1.3. Adicionalmente, o interessado que se declarou, em campo próprio do portal Petronect, em situação de recuperação judicial ou extrajudicial será submetido à uma nova análise de atendimento aos critérios econômico-financeiros independentemente de já possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) momento em que deverá comprovar o deferimento ou homologação do plano.

4.4. A Comissão de Credenciamento pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar inconsistências ou defeitos constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o interessado corrija as inconsistências ou os defeitos constatados.

4.5. A Comissão de Credenciamento pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

4.6. Se o interessado atender às exigências para habilitação, este será declarado habilitado pela Comissão de Credenciamento.

4.7. Não serão considerados CREDENCIADOS os interessados que:

a) não atenderem às exigências deste EDITAL;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 4.1.1 deste EDITAL;

c) tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis Petrobras;

d) esteja enquadrado em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;

e) tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória;

f) estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

5. DOS RECURSOS

5.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, de forma motivada, respeitado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** iniciado na data de publicação da decisão, conforme mencionado no item 4.6 deste Edital, devendo ser dirigido à indicar a função ao Gerente da lotação por intermédio da Comissão de Credenciamento, por meio da "Sala de Colaboração".

5.2. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação, o interessado, deverá manifestar a intenção de recorrer em **01 (um) dia útil** contado da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão.

5.3. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos participantes do processo.

5.4. A Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

5.5. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

5.6. Os recursos interpostos sem a observância da forma e fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento do processo de credenciamento, a Petrobras pode aplicar sanção ao participante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

5.10. É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento, inclusive quanto a homologação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e pedido de reconsideração, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

6.1. O interessado que preencher os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, terá seu credenciamento homologado, passando a fazer parte do banco de credenciados da PETROBRAS para prestar o serviço objeto deste Edital.

6.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará disponível na Sala de Colaboração.

6.3. A homologação não estabelecerá obrigação da PETROBRAS a efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas quando houver e pelo prazo de validade do credenciamento.

7. DA POSSIBLIDADE DE CONTRATAÇÃO FUTURA

7.1. As eventuais contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da PETROBRAS, dentro do período de vigência deste Edital. Poderão ser formalizados vários instrumentos contratuais, seguindo a minuta anexada (Adendo D) a este Edital podendo, inclusive, serem firmados simultaneamente.

7.1.1. Confirmada a necessidade de contratação dos serviços objeto deste Edital, será aberta Oportunidade no Portal Petronect para cotação de preços restrita aos fornecedores credenciados. Na ocasião será enviado o instrumento convocatório com o critério de julgamento a ser aplicado e demais regras do processo de cotação.

8. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

8.1. O Programa de Compliance da Petrobras, programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela Petrobras. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, as partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a Petrobras serão submetidas a diligências apropriadas à luz do Programa de Compliance da Petrobras.

8.2. A análise dos riscos de integridade aos quais a Petrobras possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio do Procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do Programa de Compliance da Petrobras.

8.3. A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.

8.4. As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba “Compliance” do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: www.petrobras.com.br/canalfornecedor.

8.5. Em qualquer fase do processo de contratação, com base no art. 32, V da lei 13.303/16 e art. 4º, §3º do RLCP, a Petrobras excluirá o interessado que:

8.6. Seja atribuído, ou seja, verificado que possui GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B - Declarações Unificadas;

8.7. Não possuir GRI atribuído no momento da habilitação e não responder o questionário de DDI com a documentação de suporte no prazo para apresentação da documentação de habilitação, conforme modelo disponível no site das Novas Regras de Contratação da Petrobras, em: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/compliance/due-diligence-de-integridade;

8.8. A partir da identificação de novos fatos ou informações relevantes quanto ao risco de integridade do fornecedor, o GRI poderá ser alterado, o que será considerado no processo de contratação corrente.

8.9. O questionário de DDI preenchido deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação do interessado.

9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da PETROBRAS.

9.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.3. Caso seja verificada, após a apresentação dos documentos para credenciamento, a intenção de se revogar ou anular a contratação, será concedido aos participantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação da respectiva contestação.

9.4. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de comunicação da Petrobras sobre a revogação ou anulação da contratação, sob pena de perda deste direito.

9.5. O participante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a contratação, por intermédio da Comissão de Credenciamento, que apreciará sua admissibilidade.

9.6. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Credenciamento a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a contratação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

9.7 Nenhuma indenização será devida aos interessados, em razão da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

9.8. Será realizado o descredenciamento quando houver:

9.8.1. pedido formalizado pelo credenciado;

9.8.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

9.8.3. descumprimento injustificado do instrumento contratual pelo contratado; e

9.8.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.9. O pedido de descredenciamento de que trata o item 9.8.1 não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais instrumentos contratuais assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.10. Nas hipóteses previstas nos subitens 9.8.2 e 9.8.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.11. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o instrumento contratual em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Adendos, por meio da “Sala de

Colaboração", existente na Oportunidade do Portal Petronect, até **03 (três) dias úteis** antes da data limite para o envio da documentação informada no item 4.1.1 deste Edital.

10.2. Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos.

10.3. As respostas dadas aos esclarecimentos e a eventuais impugnações serão publicadas no Portal Eletrônico, Sala de Colaboração e Área Pública).

10.4. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Petronect.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 meses**, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade da Petrobras.

11.2. Início do Prazo para solicitação de pedido de Credenciamento (Data Início): **20/01/2026**

11.3. Fim do Prazo para solicitação de pedido de Credenciamento (Data Fim): **09/02/2026 12:00**

11.4. Ao término do período informado acima, e durante o prazo de vigência deste Edital, a critério da PETROBRAS poderá abrir novos prazos para envio de novas solicitações de credenciamento.

11.5. Caso o instrumento contratual se encerre após o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, o mesmo não poderá ser prorrogado, devendo a demanda ser atendida por um novo processo de credenciamento ou outra alternativa de contratação.

11.6. Entende-se por prazo de validade do credenciamento a data de divulgação do resultado da habilitação do credenciado, tendo como limite o prazo de vigência deste Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O interessado ou credenciado que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Petrobras, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

12.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

12.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras da Petrobras, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus adendos deverá ser observado que:

- excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- os prazos somente serão iniciados e expirados em **01 (um) útil** da Unidade Organizacional responsável pela contratação, indicada no preâmbulo;

13.2. os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela contração, indicada no preâmbulo.

13.3. A Petrobras não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores dos Requerentes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, endereço de e-mail desatualizado e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte dos interessados.

13.4. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização da data de início do Credenciamento marcada, a referida data será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

13.5. Os documentos encaminhados pelo Credenciado em atendimento ao item 4 poderão ser utilizados pela PETROBRAS para a inclusão dos dados do Credenciado em seu Cadastro de Fornecedores, independente do resultado da habilitação.

13.6. Caso o Credenciado não concorde com a inclusão de seus dados no Cadastro de Fornecedores da Petrobras, deverá manifestar a discordância por meio de informação a ser inserida no Pedido de Credenciamento (Adendo A).

13.7. A inclusão cadastral de que trata esse item não trará para o Credenciado qualquer custo ou a obrigação de manter tal cadastro atualizado, tampouco gera qualquer direito relativo à sua habilitação no presente credenciamento.

13.8. A recusa em incluir seus dados no Cadastro de Fornecedores não impactará a participação do Credenciado neste processo de Credenciamento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para não credenciamento, simples omissões ou incorreções formais na documentação, desde que sejam irrelevantes, e seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os participantes.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento, com observância do Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.

13.13. É facultado à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de credenciamento, sendo admitida, inclusive, sua complementação e correção.

13.14. Os interessados poderão ser convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento sob pena de descredenciamento ou inabilitação.

13.15. A autoridade competente poderá excluir o Credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do Credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

13.16. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste processo de contratação.

13.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Petronect (www.petronect.com.br).

14. ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Adendo A - Pedido de Credenciamento

Adendo B - Declaração Unificada

Adendo C - Parâmetros para Habilitação

Adendo D - ET e PPU contratual